

Regulamento da Feira Destralha

Artigo 1.º - Objetivos

1. A Feira da Destralha, organizada no âmbito do programa Eco-Escolas, tem como objetivo promover a reutilização de bens, incentivando a economia circular e a redução de resíduos.
2. Esta iniciativa visa sensibilizar a comunidade educativa para o consumo responsável e proporcionar uma experiência prática de economia sustentável.

Artigo 2.º - Preparação e Organização

1. A Feira realiza-se no dia 31 de março, das 9h30 às 16h00, no espaço designado pela organização.
2. O horário de funcionamento será divulgado antecipadamente.
3. A montagem das bancas deve ocorrer antes do início da Feira, de acordo com as indicações da organização.
4. Cada participante (turma, professores ou funcionários) pode inscrever-se e reservar um espaço para exposição dos produtos.

Artigo 3.º - Produtos

1. A Feira destina-se à venda, troca ou doação de artigos reutilizáveis, como roupa, livros, acessórios, brinquedos, material escolar e outros bens em bom estado.
2. Não é permitida a venda de produtos alimentares ou artigos cuja comercialização esteja sujeita a regulamentação sanitária específica.
3. Os produtos não vendidos devem ser levados pelos seus proprietários no final da Feira ou doados para instituições, caso os participantes assim o decidam.

Artigo 4.º - Preços e Transações

1. Os preços dos artigos devem ser acessíveis e promover a ideia de reutilização em vez de lucro.
2. As transações podem ser feitas por troca direta de bens, doação ou venda a preços simbólicos.
3. O pagamento será efetuado em dinheiro.
4. Nenhum artigo poderá ser vendido por um valor superior a 5€.

Artigo 5.º - Verbas arrecadadas na Feira

1. O Diretor de Turma e o Delegado de Turma devem registar e assinar em documento próprio o valor arrecadado, que será dividido equitativamente pelos elementos participantes na atividade.

Artigo 6.º - Afixação dos Preços

1. Recomenda-se a afixação dos preços ou regras de troca em local visível.

Artigo 7.º - Limpeza e Sustentabilidade

1. No final da Feira, cada participante deve garantir a limpeza do seu espaço.

Artigo 8.º - Publicidade e Animação

1. A Feira será divulgada através dos meios de comunicação interna da escola.

Artigo 9.º - Aprovação

1. O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelos órgãos competentes da Escola.

Aprovado a 10 de março de 2026,

A Equipa do Programa Eco-Escolas

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira
